

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 60 SESENTA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM INDUSTRIAL E
FABRICAÇÃO MECÂNICA.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, GABR, PROGEPE, PROAD.....03

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

DGD/CPTA.....16

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

IPS, EGF, TCA, ESE, RIC, ESR, CMO, PEB, MCV, GET, TGE, PPGO.....18

SEÇÃO IV

EDITAL

ADITAMENTO AO EDITAL DE MESTRADO E DOUTORADO EM ESTUDOS DE LITERATURA.....35

DOUTORADO EM JUSTIÇA ADMINISTRATIVA.....36

MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA E BIOTECNOLOGIA.....47

REGULAMENTO DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO FINAL – COMPUTAÇÃO.....55

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

EDITAL DE SELEÇÃO ANO 2017 TURMA 11

AVISO DE CANCELAMENTO

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação lato sensu em **ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM INDUSTRIAL E FABRICAÇÃO MECÂNICA**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que por motivos de não fechamento da turma no prazo previsto para o primeiro semestre de 2017, decidiu pelo cancelamento do edital da turma de número 11, publicado no BS nº. 219 de 22/12/2016.

Niterói, 13 de junho de 2017.

JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS
Coordenador do Curso de Especialização em Montagem
Industrial e Fabricação Mecânica
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 59.224 de 26 de junho de 2017.

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.085306/2017-95;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, **JUAN RETANA JIMENEZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2532217, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador do Curso de Graduação em Serviço Social**, do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense, designado pela Portaria nº. 53.075 de 22/12/2014, publicada no D.O.U. de 31/12/2014. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 12687-2558 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.225 de 26 de junho de 2017.

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.085306/2017-95;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, **KÁTIA IRIS MARRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2601064, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Serviço Social**, do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense, designada pela Portaria nº. 53.076 de 22/12/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 12688-2558 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.227 de 26 de junho de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;
Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Serviço Social**, do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.085306/2017-95.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar PAULA KAPP AMORIM**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1732620, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Serviço Social**, do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 12690-2558 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.228 de 26 de junho de 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;
Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Serviço Social**, do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.085306/2017-95.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar SUENYA SANTOS DA CRUZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2496935, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora** do **Curso de Graduação em Serviço Social**, do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 12691-2558 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.248 de 30 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós- Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.005992/2017-29.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **ADRIANA DIBO DA CRUZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1765604, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, nível Mestrado, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.

Documento Nº: 12721-1850 - consulta à autenticidade em
<https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.249 de 30 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução n.º 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.005992/2017-29.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **NATÁLIA IORIO LOPES PONTES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1494577, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, nível Mestrado**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 12722-1850 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.260 de 30 de junho de 2017.

Torna sem efeito a Portaria N.º 58.775, de 09 de maio de 2017 e indica Servidores do Quadro Permanente da Universidade Federal Fluminense, para integrarem o Conselho Fiscal da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense (FEC/UFF).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no Artigo 22, inciso II, do Estatuto da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense (FEC/UFF),

RESOLVE:

Art.1º **Tornar** sem efeito a Portaria nº 58.775, de 09 de maio de 2017.

Art.2º **Indicar** os servidores do Quadro Permanente desta Universidade Federal Fluminense, **MARCOS ANTONIO SERRÃO DE SOUZA**, Assistente em Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cedido à UFF, matrícula SIAPE nº 6438425 e **MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ**, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 2315516, para integrarem o **Conselho Fiscal** da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense (FEC/UFF).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 12654-1891 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.262 de 30 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Educação, do Instituto de Educação de Angra dos Reis; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.006128/2017-44,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **ELIONALDO FERNANDES JULIÃO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1808807, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de Chefe do Departamento de Educação, do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta designação corresponde a função gratificada - código FG-1, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Classif. documental 023.14

Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.

Documento Nº: 12755-1337 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.263 de 30 de junho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Educação, do Instituto de Educação de Angra dos Reis; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.006128/2017-44,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, WILLIAM DE GOES RIBEIRO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2246303, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de Subchefe do Departamento de Educação, do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Classif. documental 023.14

Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO. Documento Nº: 12756-1337 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

GABR, em 27/06/2017.

No uso de minha competência e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

MARIA ANGELICA AUGUSTO DE MELLO PISETTA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), por 3 (três) meses, de 04/09/2017 a 02/12/2017, referente ao período aquisitivo de 05/09/2011 a 04/09/2016, com vigência até 04/09/2021. (Proc. 23069.021198/2017-22).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

Publique-se

SILVANA DE AZEREDO DAMASCENO

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

#####

GABR, em 29/06/2017.

No uso de minha competência e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

CRISTINA LUCIA MAIA COELHO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), por 3 (três) meses, de 01/09/2017 a 30/11/2017, referente ao período aquisitivo de 05/06/2012 a 04/06/17, com vigência até 04/06/2022. (Proc. 23069.021058/2017-54).

IRIS MARIA DA COSTA AMANCIO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (GLC), por 3 (três) meses, de 01/08/2017 a 30/10/2017, referente ao período aquisitivo de 09/07/2009 a 08/07/2014, com vigência até 08/07/2019. (Proc. 23069.023209/2016-28).

MARCUS REIS PINHEIRO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Filosofia (GFL), por 3 (três) meses, de 10/08/2017 a 09/11/2017, referente ao período aquisitivo de 23/01/2009 a 22/01/2014, com vigência até 22/01/2019. (Proc. 23069.021755/2017-13).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

Publique-se

SILVANA DE AZEREDO DAMASCENO

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

#####

PROGEPE, em 27/06/2017

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente,

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS:

AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS de **ANDREA HECKSHER PACHECO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Comunicação Social (GCO), para Doutorado em Engenharia Civil, na UFRJ, de 1º/07 a 30/09/2017, com ônus limitado. (Proc. 23069.022270/2015-77).

SUSPENSÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS:

SUSPENDO, a partir de 29/07 até 17/12/2017, a autorização de afastamento no País de **PAULA VANESSA PECLAT FLORES**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (MEM), para Doutorado na UFF, de 01/07/2017 a 01/02/2018, com ônus limitado, publicada no BS-UFF nº 040, de 08/03/2017, seção II, p. 014, por motivo de autorização de afastamento do País, para Doutorado-Sanduiche, no Uruguai, com ônus limitado (bolsa Santander), publicada no DOU nº 118, de 22/06/2017, Seção 2, p. 23. (Proc. 23069.030183/2017-55)

PAULO ROBERTO TRALES
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Capacitação e Qualificação Docente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, Nº. 13 de 28 de junho de 2017.

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os servidores **JULIANA RIBEIRO COSTA**, matrícula Siape 1757042, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor **MAXIMILIANO SILVA DE SOUZA**, matrícula Siape 2089181, para exercer a função de fiscal substituto, para a fiscalização do **Contrato n.º 029/2014**, celebrado com a empresa **CTESA CONSTRUÇÕES LTDA**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

NELITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração
#####

Parte 2:**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DGD/CPTA Nº 004/2017**

SETOR: DGD/CPTA

DATA: 27/06/2017

PROCESSO: 23069.005806/2017-51

INTERESSADO: **ALESSANDRO SOARES LOPES e outros**ASSUNTO: **Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-administrativos**

DECISÃO: Declaro aprovados em seu estágio probatório os servidores abaixo relacionados, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e do artigo 7º da Instrução de Serviço nº 002, de 17/02/2017, da PROGEPE/UFF.

ALESSANDRO SOARES LOPES, técnico de tecnologia da informação, SIAPE 1733786. Conclusão do estágio probatório em 04/12/2016;

ALEX DA CRUZ LOPES, assistente em administração, SIAPE 1939306. Conclusão do estágio probatório em 13/08/2017;

ALEXANDRE MAGNO FERREIRA DE ANDRADE GOMES, médico-area, SIAPE 1370613. Conclusão do estágio probatório em 01/09/2017;

ANA MARLA ALEIXO RAMOS, assistente em administração, SIAPE 2144375. Conclusão do estágio probatório em 01/08/2017;

ANDERSON CAMINO RODRIGUES JUNIOR, auxiliar em administração, SIAPE 2150392. Conclusão do estágio probatório em 18/08/2017;

ARIANE FRANCO RIBEIRO, auxiliar em administração, SIAPE 2153895. Conclusão do estágio probatório em 08/08/2017;

CHRISTINE ROSE DOS REIS, técnico em mecânica, SIAPE 2143503. Conclusão do estágio probatório em 01/08/2017;

ELIANE RAMSCHEID FIGUEIREDO, auxiliar em administração, SIAPE 2160254. Conclusão do estágio probatório em 01/09/2017;

FERNANDO RICARDO LOPES DO PACO, técnico de laboratório area, SIAPE 2160661. Conclusão do estágio probatório em 04/09/2017;

GRAZIELA VENERAVEL SILVA, auxiliar em administração, SIAPE 2157480 Conclusão do estágio probatório em 01/09/2017;

IVAN EDUARDO SANTOS RAPHAEL, auxiliar em administração, SIAPE 2160701. Conclusão do estágio probatório em 01/09/2017;

JORGE PINTO MEDEIROS NETO, tec em assuntos educacionais, SIAPE 2940825. Conclusão do estágio probatório em 15/08/2017;

KEREN ANE DE SIQUEIRA WANDRESEN CARDOSO, assistente em administração, SIAPE 2143496. Conclusão do estágio probatório em 05/08/2017;

LUCIANA FERNANDES REGO, assistente em administração, SIAPE 2146363. Conclusão do estágio probatório em 07/08/2017;

MARDEN LOPES JORDY, auxiliar em administração, SIAPE 2160685. Conclusão do estágio probatório em 08/09/2017;

PAULO ROBERTO TRALES - Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS

Chefe da DGD/CPTA

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS, Nº. 03 de 26 de junho de 2017.**

EMENTA: Designa os membros da Comissão de Avaliação Local (CAL) do Instituto de Psicologia – IPS.

O Diretor do Instituto de Psicologia, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes abaixo listados, para compor a Comissão de Avaliação Local (CAL) do Instituto de Psicologia da Universidade Federal Fluminense – UFF:

TITULARES:

SILVANA MENDES LIMA (Docente) – SIAPE 1643473 (Presidente)

MARCUS VINÍCIUS CONTINENTINO PORTO (Técnico-Administrativo) – SIAPE 1938461

ANA CLARA DAMASCO BORGES (Discente) – Matrícula 113.024.002

SUPLENTES:

CARLOS ALBERTO RIBEIRO COSTA (Docente) – SIAPE 3921794

DANIEL VIEIRA NUNES (Técnico-Administrativo) – SIAPE 1522314

IVANA MARIA FORTUNATO DE BARROS (Discente) – Matrícula 111.24.008

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI

Diretor do Instituto de Psicologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF, N.º 5 de 08 de junho de 2017.

O Diretor do Instituto de Física da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1. **Ajustar** a lotação interna dos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	DO SETOR	PARA O SETOR
EDSON SOARES DA CONCEIÇÃO	2336051	606-EGF	608-GFI
LUIZ AUGUSTO XAVIER CAMPOS	2345249	606-EGF	608-GFI
FERNANDA FERREIRA CAETANO	1838658	542-GPF	543-SPF/CEG
SUELEN ANDRADE DE SOUZA	2260176	542-GPF	543-SPF/CEG
NEUDETI COUTO DE OLIVEIRA	305854	609-SFI/EGF	608-GFI

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

CAIO LEWENKOPF
Diretor do Instituto de Física
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA, N.º 007 de 28 de junho de 2017.

EMENTA: designação de Comissão de Progressão dos Docentes Associados

O Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 31 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1 – **Designar** a substituição da professora **VALÉRIA SALGUEIRO DE SOUZA**, aposentada, (SIAPE 308949) pela professora **THEREZA CHRISTINA COUTO CARVALHO** (SIAPE 404570), titular, representante do Departamento de Urbanismo e designar o professor **WERTHER HOLZER** (SIAPE 310624) como suplente, representante do Departamento de Urbanismo e os professores **JUAREZ TORRES DUAYER** (SIAPE 03103047) e **GLAUCO BIENENSTEIN** (SIAPE 3072362) como titulares, representantes do Departamento de Arquitetura e a professora **ANDRÉA DA ROSA SAMPAIO** (SIAPE 1107565), suplente, representante do Departamento de Arquitetura.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GERÔNIMO LEITÃO
Diretor
Escola de Arquitetura e Urbanismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE Nº 10/2017, de 28 de junho de 2017.

EMENTA: Ajuste de lotação interna da Faculdade de Educação.

O **Diretor da Faculdade de Educação** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

1. **Ajustar** a lotação interna dos servidores abaixo relacionados, conforme se segue:

• **ELIAS AUGUSTO DE AGUIAR LENG RUBER:** Assistente em Administração, nível de classificação D, matrícula SIAPE 2258047, da Secretaria da Direção -ESE, para o Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento -SSE.

• **IANACILDA DE LIMA CARVALHO:** Assistente em Administração, nível de classificação D, matrícula SIAPE 2148287, do setor da Secretaria da Direção - ESE, para o Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento -SSE.

• **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA:** Assistente em Administração, nível de classificação D, matrícula SIAPE 2264449, do setor da Secretaria da Direção - ESE, para o Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento -SSE.

• **BRUNO TELES PEREIRA:** Assistente em Administração, nível de classificação D, matrícula SIAPE 1941688, da Secretaria da Direção - ESE, para a Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia – SGP.

• **ERICA MONTEIRO DA MOTTA BAGATTINI GUEDES:** Assistente em Administração, nível de classificação D, matrícula SIAPE 2969897, da Secretaria da Direção - ESE, para a Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia - SGP.

• **CRISTIANO FERREIRA DE BARROS:** Técnico em Assuntos Educacionais, nível de classificação E, matrícula SIAPE 2154973, da Secretaria Administrativa da Faculdade de Educação - ESE para a Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Educação - SPU.

• **REGIS FRANCES TELIS:** Técnico em Assuntos Educacionais, nível de classificação E, matrícula SIAPE 1847235, da Secretaria Administrativa da Faculdade de Educação - ESE para a Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia – SGP.

• **FILIPE VIDAL DE SOUSA:** Assistente em Administração, nível de classificação D, matrícula SIAPE 2258034, da Secretaria Administrativa da Faculdade de Educação - ESE para a Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Educação - SPU.

• **RAPHAEL DE ALMEIDA CAETANO:** Auxiliar em Administração, nível de classificação C, matrícula SIAPE 2218742, da Secretaria Administrativa da Faculdade de Educação - ESE para a Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Educação – SPU.

- **VITOR LIMA MENEZES:** Assistente em Administração, nível de classificação D, matrícula SIAPE: 1532510, da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Educação – SPU para a Secretaria Administrativa da Faculdade de Educação – ESE.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANE BARBOSA MARENDINO
Vice-Diretora da Faculdade de Educação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC, Nº. 10 de 27 de junho de 2017.

EMENTA: Comissão organizadora da I SEI – Semana de Empreendedorismo e Inovação do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras.

O Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais portaria de nº 53.896 de 11 de maio de 2015.

RESOLVE:

1. **Designar** os membros descritos abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro para a Comissão Organizadora da I SEI – Semana de empreendedorismo e Inovação do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras/RIC.

Docentes:

MATEUS CARVALHO AMARAL - Siape 2276899

MARCILENE DE FÁTIMA DIANIN VIANNA - Siape 1818798

FLÁVIO SILVA MACHADO - Siape 1672367

LUIS ENRIQUE VALDIVIEZO VIEIRA – Siape

PAULO SERGIO SOARES DA SILVA – Siape 2052392

UILSON ALVES DA SILVA – Siape 187845

Discentes:

ALESSANDRO SAMPAIO DA SILVA - Matrícula 115060042

ANA PAULA DA COSTA MORAES – Matrícula 113060001

CAMILA GABRIELA DE SOUZA S. ALVES - Matrícula 215060080

Discentes **ANA PAULA DA COSTA MORAES** **DAVID LUCAS CAMPOS FAIAL** –
Matrícula 113060004

JOÃO HENRIQUE LOPES SPIES – Matrícula 114060040

MATHEUS LIMA MARINS – Matrícula 213060061

MICHELLE GOMES PEREIRA – Matrícula 212060062

PATRICK DA SILVA VIVEIROS – Matrícula 214060071

PAULO SÉRGIO ALVES CARREIRA – Matrícula 113060023

RONEY GUIMARÃES B. DE AGUIAR – Matrícula 213060065

TATIANE DE SOUZA E SILVA - Matrícula – 11160012

FERNANDA EIRADO SOUZA – Matrícula 212063065

THAIS ABRANTES RODRIGUES – Matrícula 212063064

ANA LETÍCIA MONTANARI MARINS - Matrícula 21163045

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

DALESSANDRO SOARES VIANNA

Vice Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras/ICT/UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, Nº. 10 de 23 de junho de 2017.

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo de Escolha para Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia de Campos do ESR.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 12 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE,

RESOLVE:

1. **Designar**, **EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES**, matrícula SIAPE nº 2624468, **ERIKA VANESSA MOREIRA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2069374, **DANIELLE PEREIRA CINTRA DE SENNA**, matrícula SIAPE nº 2276903, e **GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ (suplente)**, matrícula SIAPE nº 1222402 e o servidor **RAFAEL VELASCO PESSANHA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1755680 para integrarem a COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS, deste Instituto.

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI

Diretor do Instituto de Ciências da sociedade
e desenvolvimento Regional

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, Nº. 11 de 23 de junho de 2017.

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo de Escolha para Coordenador e Vice-coordenador do curso de Bacharelado em Geografia de Campos.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE,

RESOLVE:

1. **Designar, EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES**, matrícula SIAPE nº 2624468, **ERIKA VANESSA MOREIRA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2069374, **DANIELLE PEREIRA CINTRA DE SENNA**, matrícula SIAPE nº 2276903, e **GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ (suplente)**, e **YAN MOREIRA MONTEIRO CORREA**, discente, matrícula nº 115067047 para integrarem a **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA DE CAMPOS**.

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da sociedade
e desenvolvimento Regional

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, Nº. 12 de 27 de junho de 2017.

EMENTA: Designa a Comissão Eleitoral Local para Escolha de Representantes Docentes no Colegiado de Unidade.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 16 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE,

RESOLVE:

1. **Designar**, os docentes titulares, **MICHELINE ROAT BASTIANELLO**, matrícula SIAPE n.º 1224251, **DÉBORA EL-JAICK ANDRADE**, matrícula SIAPE n.º 1379626, **ANDRÉA SOUTTO MAYOR**, matrícula SIAPE n.º 2140510, e **LEONARDO DE MAGALHÃES LEITE**, matrícula SIAPE n.º 1724234; e os docentes suplentes: **GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ**, matrícula SIAPE n.º 1222402, e **DANIELLE PEREIRA CINTRA DE SENNA**, matrícula SIAPE n.º 2276903, para integrarem a **Comissão Eleitoral Local para Escolha de Representantes Docentes no Colegiado deste Instituto** e organizarem o referido processo sucessório.

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da sociedade
e desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, Nº. 13 de 27 de junho de 2017.

EMENTA: Designa a servidora Vera Cristina Soares Lopes para Auxiliar Especial do ESR em Assuntos referentes à Acessibilidade.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar VERA CRISTINA SOARES LOPES**, Técnico em Laboratório, matrícula SIAPE n.º 1779044, para **Auxiliar Especial do ESR em Assuntos referentes à Acessibilidade**.

2. Os efeitos desta DTS são retroativos a 15/03/2015.

3. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da sociedade
e desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO, N.º 19 de 08 de junho de 2017.

EMENTA: Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23069.024831/2013-19

O Diretor da Faculdade de Odontologia\CMO\UFF, no uso de suas atribuições legais, por indicação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23069.024831/2013-19, Profª. Cristiane Salgado, instaurado pela Portaria nº 58.698, de 04 de maio de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 81, de 11 de maio de 2017, do Exmo. Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO,

RESOLVE:

1. **Designar**, na forma do art. 149, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor **GERSON DE OLIVEIRA MAGALHÃES DIAS**, Técnico em Assuntos Educacionais do quadro de pessoal da Faculdade de Odontologia da UFF, matrícula funcional nº1657909, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Esta DTS entrara em vigor na data de sua publicação.

LEVI RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
Diretor da Faculdade de Odontologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 06 de 19 de abril de 2017.

EMENTA: Designa Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente.

O chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar** a banca composta pelos professores **MARCELO DE OLIVEIRA DIAS**, matrícula SIAPE nº 1571126, **MARIA CARMEN MORAIS**, matrícula SIAPE nº 1172022, e **MAURÍCIO RODRIGUEZ SILVA**, matrícula SIAPE nº 1300324, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional da Professora **ROSILENE ABREU PORTELLA CORRÊA**, matrícula SIAPE nº 1769564.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º. 07 de 19 de abril de 2017.

EMENTA: Designa Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente.

O Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar** a banca composta pelos professores **MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO**, matrícula SIAPE n.º 310828, **CLÉBER DE ALMEIDA CORRÊA JÚNIOR**, matrícula SIAPE n.º 1769574, e **ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 2362728, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Professor **RUY SILVA DO AMARAL**, matrícula SIAPE n.º 310924.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES

Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º. 08 de 19 de abril de 2017.

EMENTA: Altera Comissão para levantamento de informações relacionadas ao PEB, com o objetivo de alimentar o endereço eletrônico do INF.

O Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **RICARDO SILVEIRA SOUSA**, matrícula SIAPE 1717314, **MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE 1680273, **MARCELO DE OLIVERIA DIAS**, matrícula SIAPE 1571126, **JULIANA ALVES CARVALHO**, matrícula SIAPE 1766856, **LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR**, matrícula SIAPE 1806853 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para levantamento de informações relacionadas ao Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB), com o objetivo de alimentar o endereço eletrônico do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INF).

Esta DTS entra em vigor na presente data.

HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES

Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 09 de 19 de abril de 2017.

EMENTA: Altera Comissão de Extensão do Departamento de Ciências Exatas Biológicas e da Terra – PEB.

O Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **GLÁUCIA RIBEIRO GONZAGA**, matrícula SIAPE 1854885, **DANIEL COSTA DE PAIVA**, matrícula SIAPE 1985008, **MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO**, matrícula SIAPE 310828, **TIBÉRIO BORGES VALE**, matrícula SIAPE 1730695 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Extensão do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra - PEB.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 10 de 05 de junho de 2017.

EMENTA: Designa Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente.

O Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar** a banca composta pelos professores **TIBÉRIO BORGES VALE**, matrícula SIAPE n° 1730695, **JEAN CARLOS MIRANDA**, matrícula SIAPE n° 2046151, e **MARCELO DE OLIVEIRA DIAS**, matrícula SIAPE n° 1571126, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Professor **ADÍLIO JORGE MARQUES**, matrícula SIAPE n° 1968982.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCV, N.º 009 de 28 de junho de 2017.

EMENTA: Designação de Professor responsável pela Coordenação de atividades externas (viagens) do MCV

O Chefe do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. Designar o **Professor CARLOS OTAVIO DE PAULA VASCONCELOS**, SIAPE 2440417, como Coordenador de Atividades Externas (viagens) no Departamento de Patologia e Clínica Veterinária durante o ano de 2017.

2. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

DANIEL DE BARROS MACIEIRA
Chefe do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET, N.º 10 de 28 de junho de 2017.

EMENTA: Designação de banca para processo de Seleção Simplificada para Professor Substituto

O Chefe do Departamento de Estatística, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1. Designar **HUGO HENRIQUE KEGLER DOS SANTOS** (SIAPE: 1211548), **LUZ AMANDA MELGAR SANTANDER** (SIAPE: 1193497), **MARIA CRISTINA BESSA MOREIRA** (SIAPE: 1096164) membros titulares e **PATRICIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA** (SIAPE: 1805333) membro suplente da banca para Seleção Simplificada para Professor Substituto a ser realizada em julho de 2017.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JONY ARRAIS PINTO JUNIOR
Chefe do Departamento de Estatística
#####

RESOLUÇÃO TGE Nº 01/2017**Niterói, 29 de maio de 2017**

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, em reunião ordinária de 24/10/2016, e considerando que é do interesse do curso de Engenharia Elétrica viabilizar a integralização curricular dos alunos em prazo adequado,

RESOLVE:

Art. 1º - As solicitações de quebra de pré-requisito deverão ser entregues em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado pelo aluno, junto com Histórico Escolar e comprovante de inscrição on-line em disciplinas para o período imediatamente seguinte ao da solicitação.

§ 1º - Considera-se quebra de pré-requisito a possibilidade de o aluno cursar, concomitantemente, duas disciplinas, sendo uma delas pré-requisito da outra.

§ 2º - As solicitações deverão ser entregues na Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica, até a primeira semana do período letivo, divulgada no Calendário Escolar.

Artº 2º - As solicitações de quebra de pré-requisito serão analisadas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, exclusivamente, para alunos que se enquadram em pelo menos um dos critérios descritos a seguir:

§ 1º - Alunos prováveis formandos podendo cursar no máximo 8 (oito) disciplinas mais o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Considera-se aluno provável formando aquele que, tendo em vista as disciplinas/atividades que se inscreveu, incluindo as quebras solicitadas, poderá conseguir a sua integralização curricular no período letivo corrente.

§ 2º - Alunos cuja matrícula seja anterior à reforma curricular, implementada no segundo semestre de 2014, e cujo tempo de integralização será ultrapassado caso não seja concedida a quebra de pré-requisito solicitada.

§ 3º - Alunos que tenham sido REPROVADOS em uma disciplina teórica de código TEE, com frequência SUFICIENTE, pré-requisito de uma disciplina de Laboratório, poderão solicitar a sua quebra ao Colegiado.

Art 3º - Quanto aos pedidos de quebra para cursar disciplinas Optativas, os mesmos deverão ser enquadrados nas regras do Art. 2º dessa Resolução.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL HENRIQUE NOGUEIRA DIAS
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica

#####

RESOLUÇÃO PPGO 01/2017

Dispõe sobre os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no PPGO/UFF.

O Colegiado do PPGO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de regulamentar o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes pertencentes ao mesmo,

DECIDE:

Artigo 1º. O credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense será periódico, devendo ser confirmado por meio de recredenciamento ao fim de cada quadriênio, período este relacionado à avaliação efetuada pela CAPES.

Parágrafo 1º. As solicitações para credenciamento e recredenciamento dar-se-ão por meio de pedido formal enviado por email (ppgo@gmail.com) à secretaria da Coordenação do Programa, devendo ser anexado o ofício e o currículo lattes obedecendo o Art. 35º, parágrafo 1º do Regimento interno do PPGO, sendo indicada a área de concentração e a linha de pesquisa para a qual se deseja candidatar, e o mesmo possuir:

I – Título de Doutor na área ou afim.

II – Inserção na área e produção acadêmica compatível com o discriminado no Artigo 3º desta resolução.

Parágrafo 2º. Uma vez credenciado, o docente, caso ainda não esteja cadastrado, deverá cadastrar-se em Grupo de Pesquisa junto ao CNPq.

Artigo 2º. O docente poderá ser credenciado ou recredenciado em duas categorias, considerando-se a carga horária dedicada ao Programa e seu vínculo com a Insituição:

I) Docente permanente: docente do quadro permanente da UFF, com tempo mínimo de dedicação ao Programa correspondendo ao menos a 30% de sua carga horária na UFF, desde que cumpra os critérios estabelecidos no Artigo 3º desta Resolução.

II) Docente colaborador: docente do quadro permanente da UFF ou externo à UFF, com carga horária e participação reduzida no Programa, respeitando-se o número limite proposto pela CAPES para esta categoria, desde que cumpra os critérios estabelecidos no Artigo 3º desta Resolução.

Parágrafo 1º. Docentes aposentados se inserem na categoria de docente colaborador.

Parágrafo 2º. Docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Odontologia que vierem a se aposentar poderão continuar no Programa, mas passarão a atuar na condição de colaborador.

Artigo 3º. Os critérios a serem utilizados na apreciação dos pedidos de credenciamento e recredenciamento deverão seguir os princípios estabelecidos pelo colegiado do PPGO.

Parágrafo 1º. O docente terá que cumprir TODOS os seguintes requisitos mínimos estabelecidos:

I) Ter sido autor de, pelo menos, quatro trabalhos completos publicados em revistas indexadas, sendo um qualis A2 ou superior, e três qualis B1 ou superior, de acordo com a qualificação de periódicos mais atual da CAPES na área de Odontologia;

II) Para orientação de alunos no mestrado: ter orientado pelo menos um trabalho de: conclusão de curso de especialização ou de iniciação científica com bolsa ou uma dissertação de mestrado. Para orientação de alunos no doutorado: ter orientado duas dissertações de mestrado ou uma tese de doutorado;

III) Ter apresentado proposta de disciplina presencial para ser ministrada no PPGO, no caso de credenciamento. Para reconhecimento, ter ministrado e coordenado (responsável) disciplina presencial para o PPGO, sendo esta oferecida pelo menos bianualmente, no quadriênio.

Parágrafo 2º. Além dos requisitos mínimos, o docente deverá obter, obrigatoriamente, de acordo com a pontuação das atividades descritas no quadro 1, o somatório de 50 pontos para orientação no mestrado, e de 60 pontos para orientação no doutorado:

Quadro 1 - Atividades a serem consideradas (últimos quatro anos para credenciamento e último quadriênio para reconhecimento)		
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
1) Estágio pós-doutoral com bolsa concedida por agências de fomento.	1 ponto para cada mês (ou fração).	10
2) Supervisão de Pós-Doutorado com bolsa concedida por entidade de fomento.	5 pontos por orientação.	10
3) Atividade didática em Curso de Graduação.	1 ponto por semestre em que tenha sido responsável por disciplina ministrada; 0,2 ponto por crédito/semestre por participação em disciplina.	10
4) Ser docente colaborador ou permanente em outros Programas de Pós-Graduação.	5 pontos por participação	10
5) Coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados por entidades de fomento.	5 pontos para cada atividade de Coordenação 2 pontos para cada participação como membro.	20
6) Bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq ou FAPES.	50 pontos.	50
7) Patente depositada.	10 pontos.	10
8) Publicação de livro ou capítulo de livro	1 ponto por capítulo publicado. 3 pontos por livro publicado.	10
9) Palestrante em eventos científicos.	2 pontos por evento nacional. 5 pontos por evento internacional.	10
10) Assessoria para agências de fomento.	5 pontos para cada entidade.	10
11) Participação em comissões examinadoras.	1 ponto para trabalho de Mestrado. 2 pontos para trabalho de Doutorado.	10
12) Atividades que demonstrem internacionalização comprovadas*	5 pontos para cada atividade.	10
13) Membro de corpo editorial de periódico qualificado pela CAPES	10 pontos para cada atividade.	10
14) Revisor de periódico qualificado pela CAPES.	1 ponto para cada atividade.	10
15) Orientação principal de alunos de iniciação científica com bolsa concluída	3 pontos para cada atividade	10
16) Orientação principal de alunos de mestrado concluída	5 pontos para cada atividade	20
17) Orientação principal de alunos de doutorado concluída	7 pontos para cada atividade	20

Quadro 1 - Atividades a serem consideradas (últimos quatro anos para credenciamento e último quadriênio para credenciamento)		
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
18)Atividade didática no PPGO/UFF	1 ponto por semestre em que tenha sido responsável por disciplina ministrada 0,5 ponto por crédito/semestre ministrado	30

*Exemplos de internacionalização: acordos de cooperação, artigos com coautoria estrangeira, disciplinas ministradas no exterior, internacionalização ativa, disciplinas ministradas em inglês

Parágrafo 3º. O credenciamento de docentes deverá ser confirmado a cada 04 (quatro) anos, na condição de credenciamento, observando-se os critérios explicitados nos parágrafos 1º e 2º do presente artigo.

Parágrafo 4º. Os docentes (permanentes ou colaboradores) que não atenderem às exigências acima poderão, a critério do Colegiado do PPGO, ser descredenciados.

Artigo 4º. O Colegiado de Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense solicitará à PROPPI-UFF o credenciamento dos professores que tiverem seus pedidos aprovados, e solicitará ao novo professor credenciado a documentação pertinente.

Artigo 5º. Dispositivo provisório: A primeira avaliação para credenciamento será ao final de dezembro de 2020 e, a partir de então, coincidirá com os períodos da avaliação quadrienal da CAPES.

LAIZA TATIANA POSKUS
Coordenadora do PPGO/UFF
#####

SEÇÃO IV

Aditamento aos Editais de ingresso 2018 – Mestrado e Doutorado em Estudos de Literatura.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura decide **prorrogar até o dia 16 de agosto de 2017 as inscrições** para o ingresso no mestrado e doutorado do processo seletivo 2018.

Niterói, 26 de junho de 2017

RENATA FLÁVIA DA SILVA
Vice Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Estudos de Literatura
#####

EDITAL DE SELEÇÃO – 2017.2**PROGRAMA DE DOUTORADO EM JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

A Universidade Federal Fluminense torna público o processo de seleção para o Doutorado em Justiça Administrativa:

1. INSCRIÇÕES**1.1. Vagas e áreas**

Área	Vagas	
	Brasileiros	Estrangeiros
1. Teorias e fundamentos	2	1 – qualquer área
2. Jurisdição e Estado	1	
3. Relações econômicas	2	

1.1.1. Áreas e coordenadores

Área 1: Teorias e fundamentos		
Temáticas ligadas	Coordenador	Professores
Ética, epistemologia, antropologia, bem estar social, hermenêutica, democracia, globalização, cidadania, gestão institucional e resolução de conflitos (arbitragem, mediação), direito à informação.	Gilvan Luiz Hansen	<ul style="list-style-type: none"> • Antón Lois Fernandez Álvarez • Eder Fernandes Mônica • Joaquim Leonel de Rezende Alvim • Ronaldo Joaquim da Silveira Lobão
Área 2: Jurisdição e Estado		
Temáticas ligadas	Coordenador	Professores
Jurisdição administrativa, judicialização da saúde, Estado e meio ambiente, jurisdição transnacional.	Ricardo Perlingeiro Mendes da Silva	<ul style="list-style-type: none"> • Alúcio Gomes da Silva Júnior • André Saddy • Wilson Madeira Filho
Área 3: Relações econômicas		
Temáticas ligadas	Coordenador	Professores
História das instituições, empresas e sociedade, direito e consumo, inovação e tecnologia, regulação, economia.	Edson Alvisi Neves	<ul style="list-style-type: none"> • Cândido Francisco Duarte dos Santos e Silva • Gladys Sabina Ribeiro • Marcelo Gonçalves Amaral • Sérgio Gustavo de Mattos Pauseiro

1.2. Processo de inscrição

1.2.1. Inscrições presenciais: na Secretaria do Doutorado – de 01 de julho a 01 de agosto de 2017, das 10h às 16h.

Rua Presidente Pedreira, n. 62, Ingá, Niterói-RJ, CEP: 24210-510

Tel.; (21) 2629-9653 / 2629-9655

E-mail: doutoradoja@vm.uff.br

1.3. Documentação necessária

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados:

1.3.1. Ficha de inscrição (Anexo II), impressa e preenchida em computador (digitada).

1.3.2. Justificativa de interesse do candidato, explicitando a relação do Curso com seus objetivos acadêmicos.

1.3.3. Projeto de tese, com até 30 (trinta) páginas, redigido em português ou espanhol, onde deverá constar, de acordo com o Anexo III: o nome do candidato, o tema de pesquisa, a hipótese de trabalho, sua relevância e viabilidade, o estado atual sobre a questão levantada, uma discussão conceitual e metodológica, as fontes de investigação, a bibliografia básica e o cronograma de trabalho.

1.3.4. Currículo, apresentado no modelo Lattes - disponível para preenchimento no site <<http://lattes.cnpq.br/>>. Os comprovantes correspondentes (cópias de diplomas, certificados, declarações, capas de publicações, índice e ficha catalográfica, quando houver, etc.) deverão ser encadernados, numerados e entregues em uma única via somente quando da realização da inscrição.

1.3.5. Mapa de Pontuação do Currículo com comprovação (Anexo IV) e Ficha Cadastral (Anexo V), devidamente preenchidos e assinados.

1.3.6. Duas fotografias 3x4.

1.3.7. Cópia da carteira de identidade e do CPF; dos diplomas dos cursos de graduação e mestrado, em qualquer área de conhecimento (ou, caso o candidato não possua tal diploma, no momento da inscrição, poderá apresentar uma declaração da Universidade atestando a conclusão, condicionado, porém, à posterior apresentação do diploma); e do histórico pertinente.

1.3.8. Projeto de pesquisa gravado em mídia digital (CD)

1.3.9. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) acessando a página: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir: UG – **153056**; Gestão **15227**; Código de recolhimento - **28832-2** (Serviços Educacionais); Número de referência – **0250158503**; Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa); Vencimento **30/07/2017**; CPF do contribuinte; Nome do contribuinte; Valor principal = **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais); Valor total = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Depois de preenchida e impressa, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

Os documentos constantes dos itens 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4 deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, separadamente, em encadernação simples e dentro de envelope. Quanto aos documentos referentes aos itens 1.3.5, 1.3.6, 1.3.7, 1.3.8 e 1.3.9 devem ser apresentados sem encadernação, em um envelope não lacrado.

1.4. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados, em ambas as fases, ou a disposição inadequada de documentos, desqualificarão a inscrição. A confirmação das inscrições será realizada em 4 de agosto de 2017, por e-mail e no site do Programa.

2. SELEÇÃO

O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas. O candidato que faltar a qualquer uma dessas etapas será eliminado.

2.1. Primeira Etapa

2.1.1. A Primeira Etapa implicará na realização, pelos candidatos, de duas provas de proficiência em língua estrangeira (a escolher: alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano), com duração total de 4 (quatro) horas, visando a aferir a capacidade de compreensão de texto sobre questões afetas ao Programa, sendo facultado o uso de dicionário em papel. Somente serão corrigidas as provas dos candidatos que atingirem a nota mínima na primeira fase da Segunda Etapa.

2.1.2. Não será concedida isenção das provas de língua estrangeira aos candidatos inscritos, porque as provas envolvem compreensão de temática atinente ao curso e não a mera transliteração de texto. Pela mesma razão, não se fornece declaração de proficiência em língua estrangeira.

2.1.3. Cada prova escrita terá o valor máximo de 10,0 (dez) e será classificatória. Os candidatos que não atingirem o grau numérico mínimo 7,0 (sete) em cada prova deverão refazer a prova no próximo concurso ou submeter-se a curso de nivelamento, quando ofertado pela Universidade. A nota da prova de língua estrangeira comporá a nota final dos candidatos com peso 2,0 (dois).

2.2. Segunda Etapa

A Segunda Etapa consistirá em duas fases, cuja nota máxima será 10,0 (dez) pontos para cada uma. A Primeira Fase da Segunda Etapa será de caráter eliminatório.

2.2.1. A Primeira Fase consistirá de avaliação e defesa oral do pré-projeto de tese (Anexo III) e sua relação com a trajetória do candidato, assim como as contribuições que o mesmo espera encontrar e fornecer ao Programa e os avanços que pretende acrescentar ao estado da arte. Apesar de a primeira fase ser um ato público, os candidatos que estejam participando do processo seletivo não poderão estar presentes.

2.2.1.1. No pré-projeto, serão considerados os seguintes pontos: a) Aderência do Projeto à Linha de Pesquisa na qual o candidato se inscreveu; b) Viabilidade de orientação, no que tange aos interesses de investigação dos orientadores; c) domínio da bibliografia básica sobre o tema proposto; d) Relevância e atualidade do tema; e) Clareza na elaboração do Projeto (qualidade de redação, articulação de ideias e da argumentação); f) Precisão quanto aos objetivos, problemas e hipóteses; g) Adequação da fundamentação teórica ao tema proposto; h) Metodologia e compatibilidade de execução com a duração do Curso.

2.2.2. A Segunda Fase consistirá na análise e avaliação do *curriculum vitae*.

2.2.2.1. A pontuação do *curriculum vitae* seguirá os seguintes parâmetros:

GRUPO I – Formação Acadêmica	PONTOS (por item)	Pontuação máxima no item
Pós Lato Sensu	0,50	1,00
Mestrado	1,00	2,00
Doutorado	2,00	2,00
Bolsa de pesquisador	0,75	0,75
Bolsa de I. C. ou similar	0,25	0,50
Monitoria	0,25	0,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		3,00
GRUPO II – Produção Acadêmica	PONTOS (por item)	Pontuação máxima no item
Livro na área jurídica (autoria)	1,00	5,00
Livro em outra área (autoria)	0,50	1,50
Livro na área jurídica (organização)	0,75	1,50

Livro em outra área (organização)	0,30	1,50
Capítulo de livro na área jurídica	0,20	5,00
Capítulo de livro em outra área	0,10	1,50
Artigo em revista acadêmica Qualis A1, A2 e B1 (impressa ou virtual)	1,00	5,00
Artigo em revista acadêmica Qualis B2 a B5 (impressa ou virtual)	0,50	5,00
Artigo em revista acadêmica Qualis C	0,20	1,00
Resenha em revista acadêmica Qualis A1, A2 ou B1 (impressa ou virtual)	0,30	1,20
Resenha em revista acadêmica Qualis B2 a B5 (impressa ou virtual)	0,20	1,00
Resenha em revista acadêmica Qualis C (impressa ou virtual)	0,10	0,50
Artigo completo em anais de congressos	0,30	1,20
Artigo e/ou resenha em revista de divulgação	0,10	0,50
Resumos e/ou Apresentação de trabalho em evento científico	0,10	1,00
Concurso Público para magistério ou instituições públicas de pesquisa (desde que seja na área)	1,00	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		5,00
GRUPO III – Experiência Profissional	PONTOS	Pontuação máxima no item
	(por item)	
Magistério em ensino superior (pontos por semestre)	0,50	2,00
Magistério em ensino fundamental ou médio (pontos por semestre)	0,20	1,00
Estágios no magistério ou em instituições de pesquisa (pontos por semestre)	0,10	0,50
Trabalho como pesquisador em instituição de pesquisa (pontos por semestre)	0,25	1,00
Vínculo em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq (pontos por semestre)	0,10	0,50
Participação em Bancas Acadêmicas (TCC, Especialização, Mestrado, Doutorado)	0,10	0,50
Exercício profissional comprovado na área jurídica (ponto por semestre)	0,20	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL		10,00

2.2.3. Serão aprovados na Segunda Etapa os candidatos que receberem grau mínimo de 7,0 (sete) na Primeira Fase. Para a composição da nota final o peso da Primeira Fase (avaliação e defesa oral do projeto de pesquisa) será de 5,0 (cinco) e o peso da Segunda Fase (currículo) será de 3,0 (três).

2.2.4. Após a realização das duas etapas da seleção, serão classificados os primeiros colocados de cada uma das áreas indicadas no momento da inscrição, conforme o número de vagas previstas no item 1.1 deste edital.

2.2.5. Em caso de empate serão selecionados os candidatos que obtiverem as melhores notas, na avaliação e defesa do pré-projeto de tese, no currículo e na prova de proficiência em línguas. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

2.2.6. Local de realização da seleção

As etapas do concurso serão realizadas na Faculdade de Direito, situada na Rua Presidente Pedreira, 62, Ingá, Niterói-RJ. Oportunamente, serão comunicadas as salas correspondentes. Os horários das

entrevistas serão divulgados no site do Doutorado <www.doutoradoja.sites.uff.br/> ou informados via e-mail do candidato, conforme o cronograma deste Edital. Será desclassificado o candidato que não comparecer no horário, assim como aquele que faltar a qualquer etapa da seleção.

2.2.7. Comissão examinadora

A Comissão Examinadora, presidida pelo Coordenador do Doutorado, será composta pelos membros do corpo docente do Programa e por convidados especialistas.

2.2.8. Divulgação dos resultados

Os resultados de todas as fases da seleção estarão à disposição dos candidatos no site do Doutorado <www.doutoradoja.sites.uff.br/>.

2.2.9. Recursos

Serão admitidos recursos, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado de cada etapa, que estiverem fundamentados nos critérios adotados neste edital, não se permitindo a vista de provas antes do final do certame.

3. MATRÍCULA

3.1 O candidato aprovado e classificado, tendo apresentado, no momento da inscrição, o diploma de graduação do curso reconhecido (frente e verso), a cópia do CPF e da identidade, bem como a ficha cadastral (Anexo V) corretamente preenchida, terá sua matrícula efetuada junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação desta Universidade (PROPP). A presença dos candidatos poderá ser determinada em horário e local previamente informado, se julgado necessário pela Coordenação.

3.2. Estrangeiros - títulos obtidos no exterior

3.2.1 A matrícula dos que tenham realizado estudos no exterior, estará condicionada, além da apresentação dos documentos acima, ao encaminhamento do histórico do respectivo curso e ao referendo correspondente pelo Colegiado do Doutorado dos estudos realizados no exterior. As cópias dos documentos deverão estar autenticadas pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados de tradução juramentada.

3.2.2. A aceitação dos títulos emitidos por universidades estrangeiras para fins de matrícula no Doutorado não garante aos estudantes a equivalência de títulos para fins de revalidação ou registro que objetive o exercício da profissão no território brasileiro.

3.2.3. Será eliminado o candidato que, apesar de aprovado e classificado, não apresentar os documentos necessários à realização da matrícula dentro do prazo fixado, sendo convocado o candidato seguinte, de acordo com a ordem de classificação na subárea indicada aquando da inscrição.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. No momento da aplicação das provas os candidatos deverão exhibir documento original de identidade, sempre que solicitados, e deverão apresentar-se com a conveniente antecedência para o início das provas.

4.2. Os candidatos aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses defendidas no Programa de Doutorado em Justiça Administrativa da UFF serão obrigatoriamente disponibilizadas no site da CAPES e do Doutorado.

4.3. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, nem tampouco, sob hipótese alguma, a troca de materiais de inscrições já efetuadas e nem mudanças na opção de setor temático, após o término do período de inscrição.

4.4. Os resultados serão divulgados no site do Doutorado (www.doutoradoja.sites.uff.br).

4.5. Não haverá devolução de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência e necessidade do Programa de Doutorado e da Universidade Federal Fluminense.

4.6. A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.

4.7. Em face das exigências de dedicação e de produção acadêmicas atribuídas aos alunos do Programa de Doutorado em Justiça Administrativa, não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*, na Universidade Federal Fluminense ou em outras Instituições, cuja finalização não ocorra até o momento da inscrição no certame.

4.7.1. Em caso de constatação de que o aluno do Curso de Doutorado em Justiça Administrativa, posteriormente ao processo seletivo, esteja cursando regularmente outro Programa de Pós-Graduação em concomitância, este será automaticamente desligado do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Programa.

4.8. O Programa conta com um número reduzido de bolsas ofertadas pela CAPES, não havendo previsão de disponibilização para essa turma.

4.9. Todos os casos não contemplados no presente Edital e não divulgados no site do Programa (www.doutoradoja.sites.uff.br) serão resolvidos pela Banca pertinente, mediante solicitação de recurso que deverá ser encaminhado dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a divulgação dos resultados.

Niterói - RJ, 15 de junho de 2017.

EDSON ALVISI

Coordenador

#####

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROGRAMA

Atividades	Data	Local
Inscrições	01/07/2017 a 01/08/2017	Secretaria do Doutorado
Confirmação das inscrições	04/08/2017	www.doutoradoja.sites.uff.br
Provas de Língua Estrangeira	16/08/2017	Faculdade de Direito (13 horas)
Divulgação dos horários da defesa oral	16/08/2017	www.doutoradoja.sites.uff.br
Defesa oral dos projetos de pesquisa e entrevista	17/08/2017 e 18/08/2017	Faculdade de Direito
Resultado da Seleção	21/08/2017	www.doutoradoja.sites.uff.br
Divulgação Final dos Selecionados	24/08/2017	www.doutoradoja.sites.uff.br
Matrícula	Automática pela secretaria, para os aprovados na seleção.	
Início do Curso	28/08/2017	Faculdade de Direito

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)
DOUTORADO EM JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

FICHA DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO

Nome completo:

Subárea escolhida:

Escolha as duas provas de proficiência em língua estrangeira:

() inglês () francês () alemão () italiano () espanhol

Data de Nascimento/Idade:

Identidade:

CPF:

Endereço/Cidade:

Telefones de contato:

E-mail:

Área de formação/Universidade/ano:

Ocupação atual:

() Declaro que estou ciente do edital e que estou de acordo com seu conteúdo.

Assinatura do candidato

ANEXO III

ROTEIRO DO PRÉ-PROJETO DE TESE

1. Identificação do candidato (nome)
2. Identificação do pré-projeto:
 - 2.1. Título:
 - 2.2. Temas relacionados ao pré-projeto (até 3)
3. Justificativa da adequação a uma linha de pesquisa do PPGJA e à área escolhida (máximo de 10 linhas)
4. Resumo (máximo de 10 linhas)
5. Composição do pré-projeto:
 - 5.1. Tema de pesquisa e hipótese de trabalho
 - 5.2. Objetivos e fundamentação teórica
 - 5.3. Justificativa
 - 5.4. Métodos e técnicas de pesquisa
 - 5.5. Cronograma
 - 5.6. Referências bibliográficas

ANEXO IV
DOUTORADO EM JUSTIÇA ADMINISTRATIVA DA UFF
MAPA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO COM COMPROVAÇÃO

Nome completo:

Subárea escolhida:

GRUPO I – Formação Acadêmica	Pontuação Pretendida	Pontuação concedida
Pós Lato Sensu		
Mestrado		
Doutorado		
Bolsa de pesquisador		
Bolsa de I. C. ou similar		
Monitoria		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (3,00)		
GRUPO II – Produção Acadêmica	Pontuação Pretendida	Pontuação concedida
Livro na área jurídica (autoria)		
Livro em outra área (autoria)		
Livro na área jurídica (organização)		
Livro em outra área (organização)		
Capítulo de livro na área jurídica		
Capítulo de livro em outra área		
Artigo em revista acadêmica Qualis A1, A2 e B1 (impressa ou virtual)		
Artigo em revista acadêmica Qualis B2 a B5 (impressa ou virtual)		
Artigo em revista acadêmica Qualis C		
Resenha em revista acadêmica Qualis A1, A2 ou B1 (impressa ou virtual)		
Resenha em revista acadêmica Qualis B2 a B5 (impressa ou virtual)		
Resenha em revista acadêmica Qualis C (impressa ou virtual)		
Artigo completo em anais de congressos		
Artigo e/ou resenha em revista de divulgação		
Resumos e/ou Apresentação de trabalho em evento científico		
Concurso Público para magistério ou instituições públicas de pesquisa		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (5,00)		
GRUPO III – Experiência Profissional	Pontuação Pretendida	Pontuação concedida
Magistério em ensino superior (pontos por semestre)		
Magistério em ensino fundamental ou médio (pontos por semestre)		
Estágios no magistério ou em instituições de pesquisa (pontos p/semestre)		
Trabalho como pesquisador em instituição de pesquisa (pontos p/ semestre)		
Vínculo em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq (pontos por semestre)		
Participação em Bancas Acadêmicas (TCC, Espec., Mestrado, Doutorado)		
Exercício profissional comprovado na área jurídica (ponto por semestre)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (2,00)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL (10,00)		

Local e data

Assinatura

EDITAL**SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA**

A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37-2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção do Curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, nível de Mestrado em Ciências e Biotecnologia (fluxo contínuo), para o ano de 2017 (segundo semestre letivo), na forma deste edital, em horário e local abaixo determinado.

1. Do Público alvo

Serão aceitas inscrições de candidatos graduados nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra e Humanidades.

2. Das Inscrições

Local: Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI), Instituto de Biologia.

Espaço Multidisciplinar do Instituto de Biologia

Universidade Federal Fluminense

Centro - Niterói - RJ

CEP: 24020-150

Telefone: (021) 2629-2352

E-mail: posgraduacaouff@yahoo.com.br

Coordenador: Dra. Helena Carla Castro Cardoso de Almeida

Horário: 10:00 h às 12:00 h

Período das Inscrições: 28/06/2017 a 28/07/2017

Número de Vagas: 40 distribuídas segundo as linhas de pesquisa especificadas no item 3. A distribuição de vagas prevê 10% das vagas para pessoas com deficiência, 5% das vagas para negros e 5% das vagas para indígenas. As vagas reservadas que não forem ocupadas serão distribuídas para os aprovados na livre concorrência.

Os candidatos estrangeiros concorrerão através do mesmo processo de seleção.

É altamente recomendável que os candidatos tenham realizado estágio prévio com professores pertencentes ao quadro do Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI) da Universidade Federal Fluminense. Os candidatos que se inscreverem no processo seletivo já deverão ter um orientador para a dissertação de mestrado.

3. Das Linhas de Pesquisa do Programa que contêm projetos com vagas abertas neste edital:

- Análise molecular, celular e/ou sistêmica de processos biológicos e biotecnológicos.

- Identificação de novos protótipos bioativos e moléculas de importância em sistemas biológicos e biotecnológicos.

- Desenvolvimento, análise e avaliação de novas estratégias no processo de ensino-aprendizagem e divulgação de Ciências e Biotecnologia.

4. Dos Orientadores:

São orientadores potenciais de mestrado, os professores que integram o Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia e que já tenham sido orientador de monografia/trabalhos de conclusão de curso de graduação e/ou co-orientador de dissertações de mestrado.

Orientadores externos deverão submeter ao Colegiado do Curso o seu pedido de credenciamento que ocorre anualmente em processo seletivo específico. Somente serão aceitas as inscrições dos alunos cujos orientadores tiverem sido credenciados e/ou aprovados no processo de seleção docente do PPBI.

5. Da Documentação necessária para solicitação de inscrição:

- a) Carta do candidato caracterizando o seu interesse pelo Curso.
- b) Carta de um professor credenciado do Programa assumindo a responsabilidade pela orientação durante a execução do projeto (**orientadores externos deverão estar previamente credenciados ou aprovados pela comissão de seleção docente do programa**)
- c) 01 (uma) cópia do currículo lattes do candidato.
- d) Diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC. Serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão de curso superior até que o diploma venha a ser emitido com o prazo máximo de 30 dias para apresentação, após a aprovação do candidato, seguindo as regras da Universidade Federal Fluminense.
- e) Histórico escolar da graduação, ou se houver o diploma, justificativa com comprovação de solicitação na instituição de ensino
- f) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato e por seu orientador.
- g) Cópia legível da identidade e do CPF.
- h) 02 retratos 3x4 de frente.
- i) 03 cópias (1 impressa, 1 em CD ou pendrive e 1 enviada por e-mail) do pré-projeto (máximo 5 páginas, sem incluir a capa) seguindo o modelo que se encontra disponível no site do Programa (www.biotec.uff.br em Admissão) ou obtido por e-mail (posgraduacaouff@yahoo.com.br) ou na secretaria do programa. A cópia impressa a ser entregue na secretaria da pós-graduação devem ter a assinatura de concordância do orientador, juntamente com o CD/pendrive contendo o pré-projeto salvo em.PDF e .DOC. As versões .DOC e .PDF, a serem enviadas por correio eletrônico, devem ser destinados para os endereços, posgraduacaouff@yahoo.com.br e posgraduacao@vm.uff.br, contendo o seguinte assunto: **Seleção Mestrado.nomedocandidato**.
- j) Aceitação de títulos obtidos no exterior deverá estar de acordo com as disposições da Resolução 18/2002, que dispõe sobre a matéria em questão para fins de continuidade de estudos na UFF.

Toda documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado pelo candidato e seu conteúdo deve estar em atendimento completo ao edital. É de total responsabilidade do candidato o cumprimento da documentação necessária e de sua correta identificação.

6. Do Indeferimento e do Recurso das Inscrições:

Serão indeferidas as inscrições dos candidatos cuja documentação estiver incompleta e/ou cujo **pré-projeto (item 5.i)** for considerado inadequado ao Programa pela Comissão de Seleção, incluindo o não cumprimento da formatação requerida.

Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser redigido na forma escrita em português em formulário específico na secretaria da pós-graduação, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora. Esta irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

7. Da Homologação das inscrições:

Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que:

- a) Entregarem simultaneamente toda documentação descrita no item 5; e que
- b) Tiverem seu respectivo **pré-projeto** aprovado pela Comissão de Seleção.

É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de todos documentos descritos no item 5.

8. Da Seleção

O processo seletivo será realizado por uma comissão de três a cinco membros, expressamente formada para tal, aprovada e nomeada pelo colegiado e/ou pelo coordenador do Programa. Para admissão no curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, dividido em 3 (três) etapas a saber:

a) **Prova escrita:** com caráter eliminatório, as provas serão anônimas. Cada prova será identificada por um número, que se tornará a partir dali o número de identificação do candidato. Os candidatos terão acesso online no site do programa (www.biotec.uff.br) a 6 (seis) artigos científicos a partir do primeiro dia de inscrição ou poderão gravá-los em CD ou pendrive a ser trazido pelo candidato no ato da inscrição. No momento da prova, o candidato deverá trazer esses seis artigos, sem qualquer marcação, rasura ou escrita. Imediatamente antes do início da prova, serão sorteados dois dentre os respectivos seis artigos para serem utilizados durante a sua execução. Não será facultado qualquer consulta à outros materiais durante a escrita da prova, que deverá ser feita sem auxílio de colaborações externas, sob pena de desclassificação do candidato.

A nota mínima na prova escrita será de 7,0 (sete) pontos para aprovação do candidato. A Comissão utilizará os seguintes critérios durante a avaliação da prova escrita:

- a) Conhecimento teórico e capacidade de análise de resultados científicos;
- b) Capacidade de contextualização teórica e metodológica;
- c) Capacidade de expressão escrita (incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, gramatical e clareza).

b) **Prova de Inglês** - com caráter eliminatório, sendo exigida a nota mínima de 7,0 (sete) pontos para aprovação do candidato, podendo ser utilizado dicionário somente na forma impressa.

c) **Avaliação oral** - Os candidatos aprovados na prova de Ciências e Biotecnologia serão avaliados por uma banca de professores do Programa de Pós-Graduação. A avaliação versará sobre o currículo do candidato, o pré-projeto, a carta caracterizando o seu interesse pelo curso e a interação acadêmica prévia com a área de biotecnologia e as áreas afins, sendo atribuída nota de 0 a 10. Nota inferior a 7 será considerada insuficiente ao ingresso do candidato no programa.

As etapas a que se referem os itens a,b e c receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) que serão somadas e divididas por 3 (três) para se obter a nota final, sendo exigida a nota mínima de 7,0 (sete) pontos para aprovação do candidato.

9. Do Resultado da Seleção:

Os resultados e a classificação final estarão disponíveis na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia de acordo com o cronograma presente nesse edital. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a média mínima de 7,0 (sete) pontos.

10. Dos Recursos:

Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso sobre o indeferimento do projeto deverá ser redigido na forma escrita em português e enviado por email. O indeferimento das outras etapas ocorrem pessoalmente ao final do processo em formulário específico na secretaria da pós-graduação, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora. Uma comissão constituída de 03 membros será instituída para avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento.

11. Do Cronograma:

Recebimento das Solicitações de Inscrição	28/06/2017 a 28/07/2017
Divulgação das Inscrições Deferidas/Indeferidas	Até o dia 31 de julho de 2017
Homologação das Inscrições	Até o dia 01 de agosto de 2017
Prova 1 - 1ª etapa	02 de agosto de 2017
Prova 2 - 2ª etapa	03 de agosto de 2017
Avaliação Oral - 3ª etapa	03 a 07 de agosto de 2017
Resultado das 03 Etapas da Seleção	Até o dia 08 de agosto de 2017
Resultado Final do Processo Seletivo	Até o dia 10 de agosto de 2017

Observação: O cronograma poderá ser alterado, caso seja necessário.

12. Do Regime de dedicação ao curso e Distribuição de bolsas:

No ato da matrícula, todos os alunos selecionados deverão comunicar por escrito se possuem ou não vínculo empregatício e o regime de trabalho em caso afirmativo. Todos os alunos matriculados devem dedicar 40h semanais ao curso e têm o prazo máximo de 24 meses para a realização e cumprimento do curso de mestrado.

O programa é contemplado com bolsas de diferentes órgãos de fomento (CAPES, UFF-PROPPi, FAPERJ, CNPq) cuja concessão/distribuição segue as regras estabelecidas pela comissão de bolsas do PPBI. Para maiores informações contacte a coordenação pelo email posgraduacaouff@yahoo.com.br ou posgraduacaouff@vm.uff.br ou acesse http://www.biotec.uff.br/sites/default/files/RegulamentoBolsasf_0.doc

EDITAL**SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA**

A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37-2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção do Curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, nível de Doutorado em Ciências e Biotecnologia (fluxo contínuo), para o ano de 2017 (segundo semestre letivo), na forma deste edital, em horário e local abaixo determinado.

1. Do Público alvo:

Serão aceitas inscrições de candidatos com título de Mestre nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra e Humanidades. Em casos especiais poderão ser aceitas inscrições de candidatos somente graduados nas mesmas áreas, a critério do colegiado do Programa.

2. Das Inscrições:

Local: Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI), Instituto de Biologia.

Espaço Multidisciplinar do Instituto de Biologia
Universidade Federal Fluminense
Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-150

Tel./fax: (021) 2629-2352 ou 2375

E-mail: posgraduacaouff@yahoo.com.br

Coordenador: Dra. **HELENA CARLA CASTRO CARDOSO DE ALMEIDA**

Horário: 10:00 h às 12:00 h

Período das Inscrições: 28/06/2017 a 28/07/2017

Número de Vagas: 40 que são distribuídas segundo as linhas de pesquisa especificadas no item 3. A distribuição de vagas prevê 10% das vagas para pessoas com deficiência 5% das vagas para negros e 5% das vagas para indígenas. As vagas reservadas que não forem ocupadas serão distribuídas para os aprovados na livre concorrência.

Os candidatos estrangeiros concorrerão através do mesmo processo de seleção.

É altamente recomendável que os candidatos tenham realizado estágio prévio com professores pertencentes ao quadro do Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI) da Universidade Federal Fluminense. Os candidatos que se inscreverem no processo seletivo já deverão ter um orientador para a tese de doutorado.

3. Das Linhas de Pesquisa do programa que contêm projetos com vagas abertas neste edital:

Análise molecular, celular e/ou sistêmica de processos biológicos e biotecnológicos;

Identificação de novos protótipos bioativos e moléculas de importância em sistemas biológicos e biotecnológicos;

Análise, avaliação e desenvolvimento de novas estratégias no processo de ensino-aprendizagem e divulgação de Ciências e Biotecnologia.

4. Dos Orientadores:

São orientadores potenciais de doutorado, os professores que integram o Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia e que já tenham sido orientadores de dissertações de mestrado como orientador principal.

Orientadores externos deverão submeter ao Colegiado do Curso o seu pedido de credenciamento que ocorre anualmente em processo seletivo específico. Somente serão aceitas as inscrições dos alunos cujos orientadores tiverem sido credenciados e/ou aprovados pelo colegiado no processo de seleção docente.

5. Da Documentação necessária para a inscrição:

Carta do candidato caracterizando o seu interesse pelo curso.

Carta de um professor credenciado do Programa assumindo a responsabilidade pela orientação durante a execução do projeto (**orientadores externos deverão ser previamente credenciados pelo colegiado do Programa ou estar aprovados pela comissão de seleção docente do programa**).

01 (uma) cópia do curriculum vitae no formato Lattes.

Diploma de mestre ou declaração de conclusão do curso de Mestrado (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC e CAPES). Em casos especiais poderão se inscrever candidatos que possuam somente diploma de graduação a ser avaliado pela Comissão de seleção.

Histórico escolar do Curso de Mestrado (ou em casos especiais do curso de graduação).

03 cópias (1 impressa, 1 em CD ou pendrive e 1 enviada por e-mail) do pré-projeto de tese (máximo 10 páginas, sem incluir a capa) seguindo o modelo que se encontra disponível no site do Programa (www.biotec.uff.br em admissão) ou pode ser obtido por e-mail (posgraduacaouff@yahoo.com.br) ou na secretaria do programa. A cópia impressa a ser entregue na secretaria da pós-graduação deve ter a assinatura de concordância do orientador, juntamente com o CD/pendrive contendo o pré-projeto salvo em .PDF e .DOC. As versões .DOC e .PDF, a serem enviadas por correio eletrônico, devem ser destinados para os endereços, posgraduacaouff@yahoo.com.br, secppbi@gmail.com, e posgraduacao@vm.uff.br, contendo o seguinte assunto: **SeleçãoDoutorado.nomedocandidato**.

g) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo orientador e pelo candidato.

h) Cópia legível da identidade e do CPF.

i) 02 retratos 3x4 de frente.

j) Aceitação de títulos obtidos no exterior deverá estar de acordo com as disposições da Resolução 18/2002, que dispõe sobre a matéria em questão para fins de continuidade de estudos na UFF.

Toda documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado pelo candidato e seu conteúdo deve estar em atendimento completo ao edital. É de total responsabilidade do candidato o cumprimento da documentação necessária e de sua correta identificação.

6. Do Indeferimento e do Recurso das Inscrições:

Serão indeferidas as inscrições dos candidatos cuja documentação estiver incompleta e/ou cujo **pré-projeto (item 5.f)** for considerado inadequado ao Programa pela Comissão de Seleção, incluindo o não cumprimento da formatação requerida.

Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser redigido pessoalmente na forma escrita em português em formulário específico na secretaria da pós-graduação, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer

documentação fornecida à banca avaliadora. Esta irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento.

7. Da Homologação das inscrições:

Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que:

Entregarem simultaneamente toda documentação descrita no item 5; e que

Tiverem seus respectivos pré-projetos aceitos pela Comissão de Seleção

É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de todos os documentos descritos no item 5.0.

8. Da Seleção

O processo seletivo será realizado por uma comissão de três a cinco membros, expressamente formada para tal, aprovada e nomeada pelo colegiado e/ou pelo coordenador do Programa. Para admissão no curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, que é dividido em 03 (Três) etapas incluindo:

a) Avaliação dos conhecimentos de língua inglesa, podendo ser utilizado dicionário somente na forma impressa (PESO 1).

b) Análise do currículo do candidato (PESO 4).

c) Apresentação oral do pré-projeto (10 min) com uso de material multimídia, que será seguido de avaliação oral ao final que versará sobre a experiência prévia em pesquisa, o conhecimento do pré-projeto de tese e as áreas afins, a carta caracterizando o interesse pelo curso (item 5a) e a interação acadêmica do candidato com a área (ítems 5b-e) (PESO 5).

A cada uma dessas etapas (a,b e c) será atribuída uma nota de 0 a 10 a cada candidato. A nota final será a média ponderada das notas atribuídas em cada etapa.

9. Do Resultado da seleção:

Os resultados e a classificação final estarão disponíveis na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia de acordo com o cronograma presente nesse edital. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a média mínima de 7,0 (sete) pontos.

10. Dos Recursos:

Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser redigido na forma escrita em português na secretaria da pós-graduação, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora. Uma comissão constituída de 03 membros será instituída para avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento.

11. Do Cronograma:

Recebimento das Solicitações de Inscrição	28/06/2017 a 28/07/2017
Divulgação das Inscrições Deferidas/Indeferidas	Até o dia 31 de julho de 2017
Homologação das Inscrições	Até o dia 01 de agosto de 2017
Prova 1 - 1ª etapa	02 de agosto de 2017
Prova 2 - 2ª etapa	03 de agosto de 2017
Avaliação Oral - 3ª etapa	04 a 07 de agosto de 2017
Resultado das 03 Etapas da Seleção	Até o dia 08 de agosto de 2017
Resultado Final do Processo Seletivo	Até o dia 10 de agosto de 2017

Observação: O cronograma poderá ser alterado, caso seja necessário.

12. Do regime de dedicação ao curso e distribuição de bolsas:

No ato da matrícula, todos os alunos selecionados deverão comunicar por escrito se possuem ou não vínculo empregatício e o regime de trabalho em caso afirmativo. Todos os alunos matriculados devem dedicar 40h semanais ao curso e têm o prazo máximo de 48 meses para a realização e cumprimento do curso de doutorado.

O programa é contemplado com bolsas de diferentes órgãos de fomento (CAPES, UFF-PROPPi, FAPERJ, CNPq) cuja concessão/distribuição segue as regras estabelecidas pela comissão de bolsas do PPBI. Para maiores informações contacte a coordenação pelo email posgraduacaouff@yahoo.com.br ou posgraduacaouff@vm.uff.br ou acesse http://www.biotec.uff.br/sites/default/files/RegulamentoBolsasf_0.doc

REGULAMENTO DAS NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO FINAL DE CURSO PARA GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO - LICENCIATURA

Santo Antônio de Pádua, de 27 de Abril de 2017.

O Colegiado do Curso de Graduação de Licenciatura em Computação do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INF), no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução CEP 363/2008, quanto à regulamentação do funcionamento dos cursos de graduação na Universidade Federal Fluminense (UFF).

RESOLVE:

Alterar o regulamento de TFC aprovado no Colegiado no dia 10/11/2015 para a elaboração e apresentação do Trabalho de Final de Curso (TFC) previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação, que passa a contar com a seguinte redação:

Capítulo I

Definições Preliminares

Art. 1º – O Trabalho Final de Curso (TFC), para o curso de Graduação em Computação é um trabalho monográfico sobre um tema alinhado com a formação do aluno e um requisito obrigatório para obtenção do título de Licenciado em Computação.

§1º – O TFC a que se refere esta Resolução compreende as disciplinas PEB00198 - Trabalho Final de Curso I (TFC I) e PEB00199 - Trabalho Final de Curso II (TFC II).

§2º – A monografia de TFC deverá ser elaborada individualmente, sob orientação de um professor do Instituto, sendo o tema de livre escolha do aluno na área do curso.

§3º – Para elaboração do TFC é imprescindível a padronização, definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por normas da Universidade Federal Fluminense e por orientações do Colegiado do Curso.

Art. 2º – O TFC constitui uma iniciação ao processo de construção do conhecimento científico. Assim sendo, não se exige dele uma contribuição original, mas a correta aplicação do rigor lógico-científico na investigação de um problema, devidamente fundamentada e acompanhada pela reflexão do aluno.

Parágrafo Único – O TFC pode vir acompanhado de material didático original, software educativo, jogos, materiais manipulativos, etc, desde que produzidos pelo aluno, respeitado o disposto neste artigo.

Capítulo II

Da Coordenação do Curso

Art. 3º – Compete à coordenação do Curso de Computação

i. manter na Secretaria do Curso um arquivo com toda documentação referente a elaboração e apresentação dos Trabalhos Final de Curso;

ii. encaminhar, em formato digital, a versão final os TFCs aprovados para a Biblioteca, garantindo o acesso para consulta à comunidade acadêmica;

iii. providenciar o arquivamento, em meio digital, dos TFCs aprovados.

Capítulo III

Da Coordenação dos Trabalhos Final de Curso

Art. 4º – A Coordenação de TFC do curso de Computação será exercida por um professor que atua permanentemente no curso de Licenciatura em Computação.

Art. 5º – Compete à Coordenação de TFC:

- i. divulgar as linhas de pesquisa do corpo docente atuante no curso, que deverão ser seguidas para a elaboração dos TFCs;
- ii. definir procedimentos relativos à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação dos TFCs;
- iii. avaliar e propor alterações neste Regulamento;
- iv. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias (envolvendo orientandos, orientadores, professores de TFC e a Coordenação do Curso) referentes à coordenação dos TFCs;
- v. divulgar, a cada ano letivo, os nomes dos professores aptos a orientar;
- vi. aprovar, a cada semestre letivo, a relação de alunos, orientadores e projetos em desenvolvimento;
- vii. aprovar a alteração de orientadores em casos especiais;
- viii. monitorar e divulgar o número de alunos orientados por professor orientador.

Capítulo IV

Do Professor de TFC I

Art. 6º – Compete ao Professor de TFC I:

- i. divulgar os prazos de entrega dos termos de compromissos dos orientadores, dos projetos de TFC e dos dois relatórios de acompanhamento em TFC I;
- ii. receber os projetos de TFC I dos alunos;
- iii. notificar o Coordenador de TFC, a cada semestre letivo, a relação de alunos, orientadores e projetos em desenvolvimento, para sua apreciação;
- iv. receber os termos de compromissos e os relatórios de acompanhamento preenchidos e assinados pelos professores orientadores;
- v. divulgar data e horário e providenciar locais destinados ao seminário de TFC I;
- vi. participar e avaliar o seminário de TFC I;
- vii. elaborar e manter atualizadas as atas e demais registros das apresentações de seminários e avaliações dos TFCs I. A Secretaria do curso poderá prestar suporte nessas atividades.

Capítulo V

Dos Professores de TFC II

Art. 7º – Compete aos Professores de TFC II:

- i. Estar devidamente definido como orientador de pelo menos um aluno vinculado ao seu respectivo projeto de TFC;
- ii. notificar o Coordenador de TFC, a cada semestre letivo, a relação de alunos, orientadores e projetos em desenvolvimento;
- iii. informar à Coordenação do curso e de TFC data e hora da apresentação pública do TFC II, bem como a composição da banca do(s) seu(s) aluno(s) orientado(s);
- iv. divulgar, com uma semana de antecedência, data e horário da apresentação pública do(s) seu(s) aluno(s) orientado(s) de TFC II;
- v. solicitar ao autor do TFC II aprovado, após apresentação pública, uma cópia em CD não regravável com os eventuais ajustes sugeridos pela banca examinadora, em prazo estipulado pelo orientador;
- vi. Entregar na secretaria do curso a cópia em CD não regravável com o texto final, com modificações caso sejam sugeridas pela banca.

Capítulo VI

Do Professor Orientador:

Art. 8º – O professor orientador deverá ser docente do Instituto, atuar no curso e ter titulação mínima de mestre.

§1º – O professor substituto ou temporário só assumirá a orientação de TFC caso o tempo destinado a seu contrato não seja inferior ao período de realização do trabalho e somente com a aprovação do colegiado do curso.

§2º – O TFC poderá ter co-orientadores internos ou externos à UFF, desde que aprovado pelo coordenador de TFC.

Art. 9º – Compete aos orientadores:

- i. assinar, manifestando sua concordância, o Termo de Compromisso de Orientação de TFC. Haverá um termo para cada Trabalho que aceitar orientar;
- ii. participar, sempre que necessário, das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Coordenação de TFC;
- iii. aprovar (ou recusar) o tema e a abordagem metodológica indicados pelo aluno para o desenvolvimento do TFC;
- iv. auxiliar na elaboração do projeto de TFC e em seu desenvolvimento;
- v. avaliar os dois relatórios de acompanhamento para cada orientando inscrito em TFC I de acordo com o prazo estipulado pelo Professor da disciplina;
- vi. participar e avaliar o Seminário dos seus alunos orientandos inscritos em TFC I;

- vii. observar o cumprimento de prazos estabelecidos para o desenvolvimento e para a redação do TFC;
- viii. orientar o trabalho do discente, indicando alternativas teóricas e metodológicas, procedimentos para coleta, sistematização e análise dos dados e, ainda, auxiliando-o na redação do texto final;
- ix. elaborar a ata e demais registros das apresentações públicas de seus orientandos de TFC II;
- x. quando não for possível, por parte do orientador, dar continuidade ao processo de orientação, solicitar formalmente à Coordenação de TFC a substituição de tal função.

Capítulo VII

Do Aluno Orientando

Art. 10º – O aluno orientando deverá estar regularmente matriculado no curso de graduação em Licenciatura em Computação.

Art. 11º – Para se inscrever na disciplina PEB00198 - Trabalho Final de Curso I, o aluno deverá ter concluído, com aproveitamento, uma carga horária de 1600 horas em disciplinas do curso de Computação, incluindo-se a disciplina Metodologia de Estudo e Pesquisa como pré-requisito.

Art. 12º – O aluno deverá escolher o tema que deseja pesquisar e elaborar um projeto para o TFC conforme formulário próprio disponibilizado pela Coordenação do Curso. Ao fazê-lo, deverá respeitar as áreas de formação do curso.

Art. 13º – O aluno deverá definir o orientador, função do tema escolhido. Caso o professor aceite a orientação, deverá formalizá-la por meio do Termo de Orientação de TFC, que deverá ser encaminhado à Coordenação de TFC.

Art. 14º – A partir da definição do orientador, ambos deverão, de modo consensual, estabelecer a rotina de orientação.

Art. 15º – A elaboração do Trabalho Final de Curso é de inteira responsabilidade do aluno. No entanto, o disposto neste artigo não exime o orientador de suas atribuições específicas, detalhadas no Artigo 6º deste Regulamento.

§1º – O aluno é responsável pela autenticidade e pela originalidade de seu trabalho. Portanto, deverá informar-se sobre os princípios éticos do trabalho acadêmico e segui-los.

§2º – A fraude, em qualquer etapa do TFC, seja por meio de plágio ou outras formas, constitui falta gravíssima, sendo o aluno sumariamente reprovado.

Art. 16º – O processo de orientação poderá ser interrompido pelo aluno, por meio de documento escrito (disponibilizado pela Coordenação de TFC), que deverá informar as razões da interrupção e o novo professor orientador. Mediante a formalização, a Coordenação de TFC indicará outro professor para orientação.

Art. 17º – Compete ao aluno orientando:

- i. comparecer às reuniões, cujos temas estejam relacionados ao TFC, sejam elas convocadas pela Coordenação de TFC, pelos professores de TFC ou pelo professor orientador;
- ii. manter contato regular com orientador, a fim de acompanhamento e avaliação do trabalho em desenvolvimento e receber orientações necessárias à continuidade das atividades de pesquisa;

- iii. cumprir os prazos definidos pelo orientador para a realização do plano de trabalho e/ou cronograma de atividades, bem como, cumprir os prazos definidos pela Coordenação de TFC;
- iv. atender às sugestões do orientador e às normas deste Regulamento no que concerne ao processo de elaboração e apresentação do TFC;
- v. entregar os termos de compromissos assinados pelos professores orientadores e os dois relatórios de acompanhamento para o professor de TFC I de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;
- vi. apresentar um Seminário sobre o seu projeto ao final do semestre letivo em TFC I. Apresentar e defender seu TFC perante a Banca Examinadora, em dia, hora e local divulgados pela Coordenação de TFC;
- vii. entregar as cópias do TFC aos membros da Banca Examinadora no prazo estabelecido pela Coordenação de TFC.
- viii. entregar à Coordenação de TFC o documento final, completo e corrigido, com eventuais ajustes sugeridos pela banca, em data definida pelo Coordenador de TFC. O documento deverá ser disponibilizado: em cópia física, dentro das normas estabelecidas pela Coordenação de TFC e em meio digital, no formato Portable Document Format (PDF), em CD não-regravável e identificado com o nome completo do aluno, o número de matrícula, o curso, o título e o ano de conclusão.

Capítulo VIII

Da Aprovação em Trabalho Final de Curso I

Art. 18º – A nota de TFC I será a média aritmética das notas obtidas nos dois relatórios de acompanhamento e na apresentação de um Seminário para o professor orientador e o professor de TFC I;

§1º – O Seminário em TFC I consiste na apresentação do aluno sobre o desenvolvimento do Trabalho de Final de Curso abordando as justificativas, os objetivos, a revisão bibliográfica, os próximos passos etc;

§2º – A nota do Seminário deverá ser obtida, preferencialmente, por consenso entre o Professor de TFC I e o Orientador de TFC. Não havendo consenso, a nota final será resultante da média aritmética simples das notas individuais.

Art. 19º – O aluno inscrito em TFC I que tiver média maior ou igual a 6,0 será aprovado

§1º – Será reprovado o aluno que tiver média inferior a 6,0 não cabendo segunda chamada ou verificação suplementar.

§2º – No caso de Reprovação, o aluno deverá se rematricular na disciplina de TFC I no semestre seguinte.

Capítulo IX

Da Aprovação em Trabalho Final de Curso II

Art. 20º – Todo TFC deverá ser avaliado por uma Banca Examinadora em processo de defesa pública, no qual o aluno inscrito em TFC II deverá apresentar sua pesquisa e se submeter à arguição da banca.

Art. 21º – Parágrafo Único – a versão final, cópia em CD, do TFC deverá ser entregue até o último dia do período de inscrição online, de acordo com o Calendário Escolar, do semestre subsequente a apresentação do TFC.

Art. 22º – A Banca Examinadora deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) membros, podendo ser um membro externo ao INFES.

§1º – O Orientador deverá convidar os membros para composição da Banca Examinadora.

§2º – O Orientador de TFC designará um professor do INFES como suplemente da banca examinadora, não sendo necessária sua participação, exceto no caso de ausência de um dos membros.

§3º – Se houver co-orientador, este poderá compor a banca examinadora além dos 3 membros, porém, sua nota será junto com a do orientador.

Art. 23º – A banca será presidida, pelo Professor Orientador.

Art. 24º – A deliberação da Banca Examinadora quanto ao resultado da defesa pública será secreta e documentado em ata de defesa. A nota final deverá ser obtida, preferencialmente, por consenso. Não havendo consenso, a nota final será resultante da média aritmética simples das notas individuais.

§1º – O resultado da defesa pública poderá ser expresso de três formas: Aprovação, Aprovação Condicional ou Reprovação. A nota mínima para aprovação do TFC II é 6,0 (seis vírgula zero).

§2º – No caso de Aprovação Condicional, a banca solicitará ao aluno alterações ou correções no TFC. A nota da banca é informada considerando as alterações ou correções solicitadas. O orientador será o responsável por aferir se as modificações solicitadas foram, de fato, realizadas, dentro do prazo. A nota somente será lançada no sistema acadêmico se o orientador informar a conformidade final TFC.

§3º – No caso de Reprovação, o aluno deverá se rematricular na disciplina no semestre seguinte.

§4º – A avaliação final da Banca Examinadora é irrecorrível, não cabendo segunda chamada ou verificação suplementar.

Capítulo X

Das Disposições Gerais

Art. 25º – No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, prevalecerá o disposto neste regulamento.

Art. 26º – Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador de TFC e, em última, pelo Colegiado do Curso de Computação.

Art. 27º – Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Computação.

RICARDO SILVEIRA SOUSA
Coordenador do Curso de Computação – Licenciatura

#####